



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

PROCESSOS EM PAUTA DE JULGAMENTO – SESSÃO PLENÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 8934 de 23 de SETEMBRO de 2021, às 09h

- ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR nº 8933, REFERENTE AO DIA 21/09/2021
- JULGAMENTO DE PROCESSOS:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600464-20.2020.6.11.0014
--

Participação do Presidente: Art. 19, II c/c 65, § 3º do RI

PROCEDENCIA: São Pedro da Cipa - MATO GROSSO

OBJETO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO ELEITORAL - CONDUTA VEDADA AO AGENTE PÚBLICO - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "É HORA DE AVANÇAR"

ADVOGADO: MARCIO ANTONIO GARCIA - OAB/MT0012104

RECORRIDO: ALEXANDRE RUSSI

ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES - OAB/MT0008548

RECORRIDO: EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU

ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES - OAB/MT0008548

RECORRIDA: RAFAELE DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADA: RANIELE SOUZA MACIEL - OAB/MT0023424

ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES - OAB/MT0008548

RECORRIDO: PAULO CEZAR MOREIRA DE SOUZA

ADVOGADA: RANIELE SOUZA MACIEL - OAB/MT0023424

ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES - OAB/MT0008548

PARECER: pelo não provimento do recurso

RELATORA: Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

1º Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

2º Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

3º Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

4º Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta Alves

5º Vogal - Doutor Armando Biancardini Candia

6º Vogal - Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL nº 0600204-82.2020.6.11.0000
--

PROCEDENCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PARTIDO POLÍTICO - EXERCÍCIO FINANCEIRO - ANO 2019

REQUERENTE: SD - SOLIDARIEDADE - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL DO SOLIDARIEDADE

ADVOGADO: HELIO ANTUNES BRANDAO NETO - OAB/MT0009490

ADVOGADA: TULIANE PATRICE FRANCHI BARROS - OAB/MT-14517

REQUERENTE: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: HELIO ANTUNES BRANDAO NETO - OAB/MT0009490

ADVOGADA: TULIANE PATRICE FRANCHI BARROS - OAB/MT-14517

REQUERENTE: MAURO ANDRADE OLIVEIRA

ADVOGADO: HELIO ANTUNES BRANDAO NETO - OAB/MT0009490

ADVOGADO: TULIANE PATRICE FRANCHI BARROS - OAB/MT-14517

REQUERENTE: MARCO AURELIO RIBEIRO COELHO JUNIOR

ADVOGADO: HELIO ANTUNES BRANDAO NETO - OAB/MT0009490

ADVOGADA: TULIANE PATRICE FRANCHI BARROS - OAB/MT-14517

PARECER: pelo acolhimento da preliminar de preclusão para juntada de novos documentos e, no mérito, pela desaprovação das contas

RELATORA: Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

Preliminar: preclusão para juntada de novos documentos e esclarecimentos

1º Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

2º Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

3º Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

4º Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta Alves

5º Vogal - Doutor Armando Biancardini Candia

Mérito

1º Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

2º Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

3º Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

4º Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta Alves

5º Vogal - Doutor Armando Biancardini Candia

3. RECURSO ELEITORAL nº 0600734-18.2020.6.11.0055

PROCEDENCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

OBJETO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CARGO - VEREADOR - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020

RECORRENTE: EDLEUSA AFONSO DE MESQUITA FILGUEIRAS

ADVOGADA: RANIELE SOUZA MACIEL - OAB/MT0023424

ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES - OAB/MT0008548

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PARECER: pela rejeição da preliminar suscitada. No mérito, pelo provimento do recurso

RELATOR: Dr. Gilberto Lopes Bussiki

Preliminar: nulidade da sentença

1º Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta Alves

2º Vogal - Doutor Armando Biancardini Candia

3º Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

4º Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

Mérito

1º Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta Alves

2º Vogal - Doutor Armando Biancardini Candia

3º Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

4º Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

Impedimento: Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

RELATÓRIO

Trata-se de **recurso eleitoral** (ID 16862272) interposto por EDLEUSA AFONSO DE MESQUITA FILGUEIRAS, candidata ao cargo de vereadora no município de Cuiabá/MT, em desfavor da sentença (ID 16862022) que julgou aprovada com ressalvas a sua **prestação de contas de campanha** referente às **Eleições 2020** e determinou a devolução de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) ao Tesouro Nacional.

Em **preliminar**, a **recorrente aduz** que a sentença é nula em razão de deficiência na fundamentação e, no **mérito**, afirma que a despesa que ensejou a determinação de devolução de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) ao Tesouro Nacional está comprovada nos autos, devendo a sentença ser retificada com relação à sanção de restituição imposta à candidata.

Por fim, requer a aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Em **contrarrrazões** (ID 16862572) o Ministério Público Eleitoral requerer o provimento do recurso, com o consequente afastamento da determinação de devolução de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) ao Tesouro Nacional.

Por meio da decisão ID 16862622 a decisão foi mantida.

Em parecer, a Douta **Procuradoria Regional Eleitoral** manifesta-se pelo afastamento da preliminar e, no mérito, pelo provimento do recurso (ID 18084543).

É o relatório.

4. RECURSO ELEITORAL nº 0600182-77.2020.6.11.0047

PROCEDENCIA: Poxoréu - MATO GROSSO

OBJETO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CARGO - VEREADOR - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020

RECORRENTE: RAUDINEI BRANDAO DIONISIO

ADVOGADO: MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA - OAB/MT0009565

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PARECER: pelo não provimento do recurso

RELATOR: Dr. Gilberto Lopes Bussiki

1º Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta Alves

2º Vogal - Doutor Armando Biancardini Candia

3º Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

4º Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

5º Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

RELATÓRIO

Trata-se de **recurso eleitoral** (ID 17681372) interposto por RAUDINEI BRANDAO DIONISIO, candidato ao cargo de vereador no município de Poxoréu/MT, em desfavor da r. sentença (ID 17681022) que julgou desaprovadas as **contas de campanha** do recorrente, referente às **Eleições 2020**, e determinou, na forma do art. 79, §1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 241,24 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), em razão da não comprovação das despesas com combustível efetuadas com recursos provenientes do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).

Em suas **razões recursais**, o recorrente argumenta que a sentença deve ser reformada, para que, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as contas sejam julgadas aprovadas com ressalvas. Destaca a sua boa-fé na solicitação de abertura de conta corrente e afirma que o Banco do Brasil não a realizou.

Em juízo de retratação, após análise das razões recursais, a sentença foi mantida e determinada a remessa dos autos ao E. Tribunal Regional Eleitoral (ID 17681422).

Em **contrarrazões**, o Ministério Público Eleitoral pugnou pelo não provimento do recurso (ID 17681672).

A Douta **Procuradoria Regional Eleitoral** se manifestou pelo não provimento do recurso, destacando a impossibilidade de aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade diante da prática de irregularidade grave (ID 18086055).

É o relatório.

5. RECURSO ELEITORAL nº 0600407-39.2020.6.11.0034

PROCEDENCIA: Chapada dos Guimarães - MATO GROSSO

OBJETO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CARGO - VEREADOR - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020

RECORRENTE: IONE CRISTINA PAIVA

ADVOGADO: JAQUERSON PIRES ALMEIDA - OAB/MT0028115

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PARECER: pelo não provimento do recurso

RELATOR: Dr. Bruno D'Oliveira Marques

1º Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

2º Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

3º Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta Alves

4º Vogal - Doutor Armando Biancardini Candia

5º Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

6. RECURSO ELEITORAL nº 0600621-30.2020.6.11.0034
--

PROCEDENCIA: Chapada dos Guimarães - MATO GROSSO

OBJETO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020

RECORRENTE: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO REDE SUSTENTABILIDADE

ADVOGADA: PRISCILA BOTELHO MARQUES CREPALDI - OAB/MT0020991

RECORRENTE: DOMINGOS PIRES NETO

ADVOGADA: PRISCILA BOTELHO MARQUES CREPALDI - OAB/MT0020991

RECORRENTE: MAURO KOSIS

ADVOGADA: PRISCILA BOTELHO MARQUES CREPALDI - OAB/MT0020991

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PARECER: opina pelo julgamento das contas como não prestadas, com a consequente manutenção da situação de inadimplência e dos efeitos jurídicos dela correlatos

RELATOR: Dr. Bruno D'Oliveira Marques

1º Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

2º Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

3º Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta Alves

4º Vogal - Doutor Armando Biancardini Candia

5º Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

7. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 0601360-76.2018.6.11.0000

PROCEDENCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

OBJETO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AGRAVO INTERNO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018

EMBARGANTE: UNIÃO FEDERAL

EMBARGADO: GREGORIO WARINATSE ABHOODI

ADVOGADO: PAULO SALEM PEREIRA GONCALVES - OAB/MT182220

PARECER: sem manifestação

RELATOR: Dr. Jackson Francisco Coleta Coutinho

1º Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

2º Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta Alves

3º Vogal - Doutor Armando Biancardini Candia

4º Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

5º Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

RELATÓRIO

Cuida-se de **embargos de declaração** (ID 16471572) interposto pela UNIÃO **em Cumprimento de sentença**, contra o Acórdão n. 28759, que por UNANIMIDADE, negou provimento ao recurso de **Agravo Interno**, o qual restou assim ementado (ID16281472):

AGRAVO INTERNO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES 2018. CANDIDATO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO. AGU. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. JURISPRUDÊNCIA DO TSE. ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO DO TSE Nº 23.478/2016. DÍVIDA ATIVA. INEXISTÊNCIA. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA. RECURSO DESPROVIDO.

1. A regra do art. 373 do Código Eleitoral não deixa dúvida ao dispor que “são isentos de sêlo os requerimentos e todos os papéis destinados a fins eleitorais e é gratuito o reconhecimento de firma pelos tabeliães, para os mesmos fins”.

2. Não é de agora que o **TSE, com fundamento no art. 373 do CE, firmou o entendimento de que, nos efeitos de natureza eleitoral, são gratuitos** os atos necessários ao exercício da cidadania. (AgRgREspe 23.027/PR, Rel. Min. LUIZ CARLOS MADEIRA, publicado em 13.10.2004).

3. Se alguma dúvida houvesse, o TSE a tirou completamente ao editar a Resolução TSE nº 23.478/2016, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a aplicação do Novo Código de Processo Civil, e estabelece no seu art. 4º que **“os feitos eleitorais são gratuitos, não incidindo custas, preparo ou honorários”.**

4. Recurso desprovido. Decisão mantida.

Aduz a embargante, em síntese, a existência de omissão na decisão:

“No entanto, depreende-se da fundamentação do voto condutor que não houve enfrentamento dos argumentos deduzidos pela União capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador.

Não fora, pois, enfrentada a argumentação sobre a sinalização de que o Tribunal Superior Eleitoral atualmente apresenta inúmeras decisões garantindo a aplicação subsidiária do § 1º do art. 523 do CPC na ausência de cumprimento espontâneo da obrigação de pagar, e assegurando a respectiva cobrança dos honorários advocatícios, a revelar o cabimento do presente aclaratório (dos artigos 489, §1º, IV, e 1.022, II, do CPC c/c o art. 275 do Código Eleitoral).

Portanto, os presentes embargos de declaração objetivam sanar omissão a seguir detalhada, nos termos do art. 1.022, I e II, do CPC, bem como perfazer o prequestionamento explícito dos dispositivos legais invocados visto que a agremiação ao ser intimada para pagar a dívida, fora advertida de que o seu não

cumprimento ensejaria sua condenação em honorários, e, ao extinguir a ação não condenou à União ao pagamento de honorários sucumbenciais.”.

Requer ao final a procedência dos presentes embargos para *“que seja suprida a omissão, e, por conseguinte, passe a constar em pronunciamento explícito a aplicabilidade in totum do art. 523 e seu parágrafo primeiro.”.*

É o relatório.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N 0600330-35.2020.6.11.0000

PROCEDENCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - PARTIDO POLÍTICO - ÓRGÃO ESTADUAL - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - ANO 2019

REQUERENTE: PR - PARTIDO DA REPÚBLICA - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL DE MATO GROSSO (ATUAL PARTIDO LIBERAL-PL)

ADVOGADO: NATHALIA NASCIMENTO PAREDES PISTORELLO - OAB/MT0019153

REQUERENTE: WELLINGTON ANTONIO FAGUNDES

ADVOGADO: NATHALIA NASCIMENTO PAREDES PISTORELLO - OAB/MT0019153

REQUERENTE: ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO

ADVOGADO: NATHALIA NASCIMENTO PAREDES PISTORELLO - OAB/MT0019153

INTERESSADO: JEAN CARLOS LOPES LINO

INTERESSADO: VICENTE JUNIOR MAGALHAES

ADVOGADO: NATHALIA NASCIMENTO PAREDES PISTORELLO - OAB/MT0019153

PARECER: pela aprovação com ressalvas da Prestação de Contas apresentada. Outrossim, pondera-se pelo encerramento das contas correntes inativas mantidas pela agremiação conforme relatado no parecer conclusivo.

RELATOR: Dr. Bruno D'Oliveira Marques

1º Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

2º Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

3º Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta Alves

4º Vogal - Doutor Armando Biancardini Candia

5º Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

9. RECURSO CRIMINAL N 0000018-43.2018.6.11.0012
--

Participação do Presidente: Art. 19, II c/c 65, § 3º do RI

PROCEDENCIA: Campo Verde - MATO GROSSO

OBJETO: RECURSO ELEITORAL – AÇÃO PENAL - ALISTAMENTO ELEITORAL - FRAUDE

RECORRENTE: ISABEL ROSA SILVA DA COSTA

ADVOGADO: RANIELE SOUZA MACIEL - OAB/MT0023424

ADVOGADO: RAFAEL SOUZA NUNES - OAB/MT0014676

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

PARECER: pelo afastamento da prejudicial suscitada. No mérito, pelo desprovimento do recurso

RELATOR: Dr. Armando Biancardini Candia

Prejudicial: coisa julgada material

1º Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

2º Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

3º Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

4º Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

5º Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta Alves

6º Vogal - Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha

Mérito

1º Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

2º Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

3º Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

4º Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

5º Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta Alves

6º Vogal - Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha

10. RECURSO ELEITORAL N 0600414-85.2020.6.11.0016
--

PROCEDENCIA: Vila Rica - MATO GROSSO

OBJETO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - PROPAGANDA POLÍTICA - PROPAGANDA ELEITORAL - - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020

AGRAVANTE: ISLEY BORGES DA SILVA

ADVOGADO: JIVACO VIEIRA COIMBRA - OAB/GO0048816

ADVOGADO: JESSICA BATISTA DA SILVA - OAB/GO0049394

AGRAVADA: COLIGAÇÃO "VILA RICA NO RUMO CERTO"

ADVOGADO: SERGIO ROBERTO JUNQUEIRA ZOCCOLI FILHO - OAB/MT0018709

PARECER: pelo não conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu não provimento, aplicando-se, ao recorrente, a sanção do artigo 80, inciso II, c/c o artigo 81, §2º, ambos do Código de Processo Civil.

RELATOR: Dr. Armando Biancardini Candia

Preliminar (Agravada): ilegitimidade recursal

1º Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

2º Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

3º Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

4º Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

5º Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta Alves

Mérito

1º Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

2º Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

3º Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

4º Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

5º Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta Alves

11. PETIÇÃO CÍVEL nº 0600098-86.2021.6.11.0000 [SIGILOSO]

PROCEDÊNCIA: MATO GROSSO

ASSUNTO: SIGILOSO

REQUERENTE: SIGILOSO

INTERESSADOS: SIGILOSO

RELATOR: Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha

1º Vogal - Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho

2º Vogal - Doutor Bruno D'Oliveira Marques

3º Vogal - Doutor Jackson Francisco Coleta Coutinho

4º Vogal - Doutor Gilberto Lopes Bussiki

5º Vogal - Doutora Clara da Mota Santos Pimenta Alves

6º Vogal - Doutor Armando Biancardini Candia